

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	50.000,00	50.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.120, DE 19 DE JULHO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.090.000,00 (Hum milhão, noventa mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR			
09000 SECRETARIA DA SAUDE					
09058 INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE					
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4	1.090.000,00			
TOTAL	4	1.090.000,00			
Funcional - PROGRAMÁTICA					
13.075.0428.2185- ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR PRÓPRIA	4 4	1.090.000,00			
TOTAL		1.090.000,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00		
TOTAL GERAL	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR			
09000 SECRETARIA DA SAUDE					
09058 INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE					
3 4 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILAN. E OUTROS - PES. JURIDICA	4	1.090.000,00			
TOTAL	4	1.090.000,00			
Funcional - PROGRAMÁTICA					
13.075.021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	4 4	1.090.000,00			
TOTAL		1.090.000,00			

**DECRETO Nº 44.121, DE 19 DE JULHO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Celino Cardoso  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de julho de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR			
38000 SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	284.000,00			
TOTAL	1	284.000,00			
Funcional - PROGRAMÁTICA					
02.064.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1 5	284.000,00			
TOTAL		284.000,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR			
99000 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99059 RESERVA DE CONTINGENCIA					
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGENCIA	1	284.000,00			
TOTAL	1	284.000,00			
Funcional - PROGRAMÁTICA					
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGENCIA	1 0	284.000,00			
TOTAL		284.000,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR			
38000 SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
TOTAL	1 5	284.000,00			
MAIO		284.000,00			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 II	284.000,00	284.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	284.000,00	284.000,00	0,00		

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-7-99**

No processo SCTDE-280-99, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, destacando-se as manifestações do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e do Procurador Geral do Estado e o parecer 551-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), autarquia estadual, e o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado, objetivando a realização de estudos e análises dos editais de licitação referentes às contratações que decorrem dos convênios firmados com a União, pelo Ministério da Educação e do Desporto, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SADS-64-92 - Vols. 1º ao 15º - c/ap. SCFBES-4-98, em que é interessado o Lar Escola Rafael Maurício, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e do parecer 554-99, da AJG, considero regularizados os pagamentos efetuados no período de 1º-1 a 18-3-92 à entidade Lar Escola Rafael Maurício, da cidade de Bauru, conferindo-lhes efeitos indenizatórios, pela prestação dos serviços de atendimento a pacientes portadores de deficiência mental em nível educável, do sexo masculino, na faixa etária de admissão de 5 a 12 anos em regime de internato leito-dia."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-7-99**

No processo SGGG 14-99, em que é interessado o Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário, sobre concorrência pública para venda de imóvel no Município de Bananal: "À vista dos elementos constantes dos autos, da manifestação do Dirigente do Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário de fls. retro, considerando cumpridos os preceitos legais e regulamentares que disciplinam o assunto, homologo o procedimento licitatório e adjudico seu objeto de acordo com a classificação procedida pela Comissão Especial de Licitação, no processo licitatório identificado como Concorrência 7-99, a Nilson Moreira Campos Donizeth, RG 04.480.563-8 IFF/RJ."

**Comunicado CAC-11, de 19-7-99**

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo brasileiro concedeu anuência à designação de José Cataldo Avilés como Cônsul Geral do Chile em São Paulo, a partir de 2-6-99 (Proc. GG-540-99).

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL**

**Deliberação de 19-7-99**  
**Deferindo** o pedido de inscrição no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pela empresa, como segue:  
 Área de Serviços - Grupo "A": GG-990-99 - Elmac Engenharia Ltda.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria da Superintendente, de 19-7-99**  
**Designando**, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, Cláudia Maria Rosa da Silva, RG 10.394.798, Engenheiro IV como Presidente, Célia Aparecida Barelli, RG 9.552.793, Assistente Técnico de Direção I, como membro e Célia de Oliveira Neves, RG 7.518.725-5, Oficial Administrativo, como Secretária da Comissão Julgadora Permanente de Licitações II, instituída pela Portaria IPESP nº 043/96, reformulada pelas Portarias IPESP nºs. 197/96, 211/96, 253/96, 254/96, 256/96, 243/98, 24/99 e 063/99, em substituição a Luiz Felipe Dinis Costa, RG15.459.532, Diretor Técnico de Departamento, Cláudia Maria Rosa da Silva, RG 10.394.798, Engenheiro IV e Marcos Marques de Moraes, RG4.713.963, Oficial Administrativo, respectivamente, sem prejuízo de suas funções. Dessa forma, a Comissão Julgadora Permanente de Licitações II, passa a ser constituída por Cláudia Maria Rosa da Silva, RG 10.394.798, Engenheiro IV, como Presidente, Dante Massei Sobrinho, RG 4.264.905, Procurador de Autarquia Assistente, Eliana Polastri Pedroso, RG4.141.755, Procurador de Autarquia Nível V, Ida Zacharias, RG074.727.25, Assistente Técnico de Direção II e Célia Aparecida Barelli, RG 9.552.793, Assistente Técnico de Direção I, como membros e Célia de Oliveira Neves, RG 7.518.725-5, Oficial Administrativo, como Secretária. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.(Port. IPESP- 295/99).

**Extrato de Termo de Aditamento**  
 Contrato de Prestação de Serviços. - Proc. IP-nº 3343/99. - Manifestação Jurídica: IP-4 de fls.27. - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. - Contratada: Associação dos Advogados do Estado de São Paulo. - Objeto: Acrescer a cláusula 2ª do contrato original firmado em 17-5-99, publicado no D.O. de 20-5-99, mais 2 procuradores que passarão a receber diariamente os recortes do Diário Oficial da Justiça relativos a todas as Comarcas do Estado de São Paulo e referentes às intimações judiciais e etiquetas de distribuição dos feitos judiciais, em que seja parte o IPESP. - Vigência: até 16-5-2000. - Valor Total: R\$760,08. - Valor por exercício: R\$380,04. - Classificação dos recursos: Dotação: 3490.39.39 - Outros Serviços e Encargos - PJ do orçamento vigente do IPESP, até a importância de R\$380,04, ficando o restante à conta da dotação adequada do orçamento futuro. - Data da Assinatura: 12-7-99.

**ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
 Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
 Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
 Fone: 820-5544

**COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário**

**Retificação do D. O. de 16-7-99**

Na Instrução GPDO 11, de 16-7-99, Onde se lê:  
 "18000 18001 180010 180101 180030 Fundo de Incentivo à Segurança Pública"  
 Leia-se:  
 "18000 18001 180010 180101 180031 Fundo de Incentivo à Segurança Pública"

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**

**Extratos de Termos de Aditamento**  
 Processo SEP: 417/98  
 Convênio: 457/98  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP 124/99

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Riolândia.  
 Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima.  
 Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 24 e 156/158, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.
- 2ª parcela: no valor de R\$ 16.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.
- Parágrafo Primeiro: As parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 24 e 156/158), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.
- Parágrafo Segundo: Inalterado.
- Cláusula Segunda: a Cláusula Décima que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 562 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro: Inalterado
- Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 16-7-99  
 Processo SEP: 417/98  
 Convênio: 457/98  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP 124/99  
 Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Riolândia.  
 Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima.  
 Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 24 e 156/158, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.
  - 2ª parcela: no valor de R\$ 16.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.
  - Parágrafo Primeiro: As parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 24 e 156/158), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.
  - Parágrafo Segundo: Inalterado.
  - Cláusula Segunda: a Cláusula Décima que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 562 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
  - Parágrafo Primeiro: Inalterado
  - Parágrafo Segundo: Inalterado.
- Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
 Assinatura: 16-7-99

**JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
 Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**  
 De Antonio Wagner Pereira - Chefe de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo  
 Item - Discriminação - Ano de 1996 - 1997

1. Quitado em agosto de 1997, através de levant. do FGTS, no valor de R\$ 28.184,82 e Compl. com R\$ 11.170,43 do declar. perfazendo o saldo de R\$ 39.355,25, adic. os valores já pagos RS 79.038,55, apto. 13, Ed. Hermon, Rua Amazonas, 68 Guarujá - 30.644,68 - 79.038,55
2. Um apto. 131, sito à R. Pedroso Alvarenga, 345, Escr. Def. Lavr. no 22º Cart. Notas, Lv. 2744, fls. 130 - 195.844,12 - 239.830,70
3. 50% de um apto. 21A, Rua Mem de Sá, 159 - São Vicente - Escr. Lavr. 24/01/61 - 8.479,54 - 10.384,04
4. 50% de um apto. nº 32, à R. Genebra, 43 - Escr. Lavr. no 7º Tab. - 18.170,45 - 22.251,53
5. 25% de um apto. nº 908, à Av. 9 de julho, 1952 - Escr. Orig. Lavr. no 7º Tab. - 4.398,11 - 5.385,92
6. 25% de um apto. nº 78, na Av. Francisco Matarazzo, 121 e uma vaga na garagem nº 06-SP. Escr. Reg. no 4º CRI - 5.864,15 - 7.181,23
7. 25% de um apto. nº 94, sito à R. Pio XII, 288, em SP - Escr. Orig. Lavr. 22º TAB - 20.158,02 - 24.685,51
8. 50% de dois imóveis nº 288 e 268 fundos, na Rua Francisco José Longo - Escr. Lavr. 22º Tab. Tran 67123 - 12.113,63 - 14.834,35
9. Vendido um imóvel da R. Thiers, 224, ao Sr. Charles Arkajji, Brás., Empresário. R.G nº 7.830.351 e CPF 111.125.067-72, pelo valor de R\$ 82.000,00, sendo R\$ 1.600,00 em 20/11/97 e o restante em 6 prestações de R\$ 13.400,00, sendo a 1ª em 20/12/97 - 74.803,53 - 15.000,00
10. 50% de um imóvel à Av. Albertina S. Gordo, 83 - Escr. Lavr. 22º TAB. Transc. 67123 - 18.170,45 - 22.251,53
11. 50% de um imóvel construído nos fundos do imóvel sito à Av. Albertina S. Gordo, 83, com entrada pela Rua João Castelar Padin, 29 - 9.690,90 - 11.867,47
12. 50% de um imóvel sito à R. Caucaia do Alto, 149 - Escr. Lavr. em 04/01/61 - Transc. 322204, na 15ª CRI - 18.170,45 - 22.251,53
13. 50% de um imóvel sito à R. República Argentina 27, - Santos - Escr. Def. Lavr. no 22º Tab. - 24.227,27 - 29.668,71
14. 50% de um imóvel sito à R. Angatuba, 370 Escr. Lavr. 4º Tab. Lv.1610, fls. 137 - Reg. no 4º CRI em 1980 - 96.909,11 - 118.674,89
15. 50% de um imóvel com 2 casas, nºs 57 e 57 fundos, à R. Elizeu Martins - Escr. Def. - 9.690,90 - 11.867,47
16. 25% de uma chácara à Estrada do Pêssego nº 3655, em Itaquera, São paulo, composta pelos lotes 28 a 49, da quadra 10, gleba 409, Vila Carmozina - Escr. Orig. Lavr. 5º Tab. - 29.320,76 - 35.906,20
17. 25% de um imóvel à R. Olavo Bilac, 291, em São Pedro e um terreno em anexo s/nº - Escr. Lavr. Cartório da Comarca - 5.864,15 - 7.181,23
18. 25% de um imóvel sito à R. Candido Espinheira, 787 - São Paulo - Escr. Lavr. no 4º Tab. - 55.140,19 - 67.524,67
19. Um terreno lote 6, Quadra 17, Vila Atlântica - Praia Grande - Escr. Def. - 5.864,15 - 7.181,23
20. Um terreno no Jardim Marília - Praia Grande Escr. Lavr. 7º Tab., Lv. 829, fls. 143, lote 2 Quadra 2 - 5.864,15 - 7.181,23
21. Um terreno Quadra N, lote 20 - Jardim Haras Bela Vista - Vargem Grande Paulista, Esc. Def. - 11.728,30 - 14.362,47
22. 25% de um terreno na cidade de Águas de São Pedro - Escr. Def. Transc. 4369 - 2.932,07 - 3.590,61
23. 25% de um terreno no Jardim Suarão - Itanhaém Escr. Lavr. 7º Tab. Original - 1.466,03 - 1.795,30
24. 25% de três lotes de nºs. 25, 26 e 27, da Quadra 10, incorporados à Chácara da Estrada do Pêssego, 3655 - Escr. Orig. Lavr. 5º Tab. - 3.517,14 - 4.307,08
25. 25% de um terreno na cidade de Águas de São Pedro. Lote 2, Quadra 07 - Escr. Orig. Cartório da Comarca - 5.131,13 - 6.283,58
26. 25% de dois terrenos em Águas de São Pedro Lotes 37 e 38, Quadra 41 - Escr. Orig. Transc. 13899, Cartório da Comarca - 7.330,19 - 8.976,55
27. 25% de um terreno Quadra 2, Lote 1, Jardim Marília - Praia Grande - 1.466,03 - 1.795,30
28. 25% de um terreno à Av. D. Pedro II, s/nº, Lote 11, Quadra 53, em Santo André - SP. Esc. Orig. Lavr. no 14º Tab. - 4.397,94 - 5.385,71